

O DCERTA como Ferramenta de Gerenciamento de Risco para Operadores Aéreos de Baixa Complexidade

CARLOS MONTINO DE OLIVEIRA

Especialista em Regulação da Aviação Civil Gerência de Controle de Riscos Aeronáuticos – GCRA

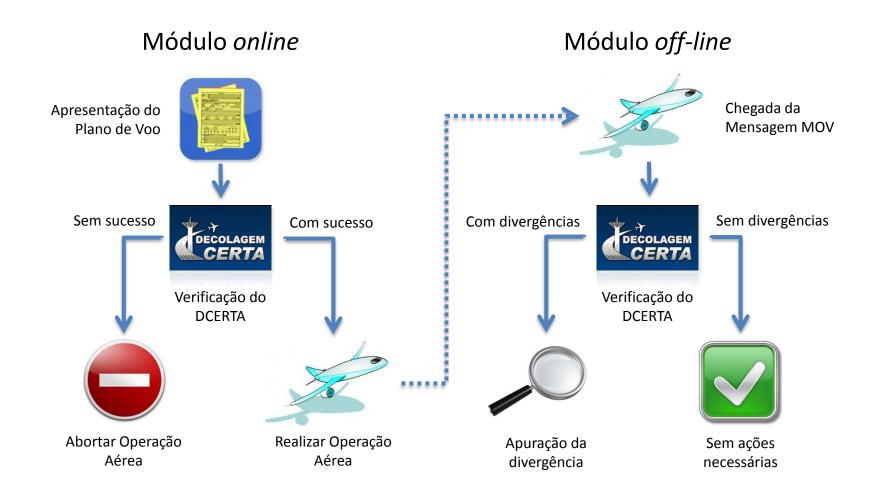
Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013



OBJETIVO

Demonstrar como o Sistema Decolagem Certa – DCERTA é utilizado pela Agência e poderá ser utilizado como ferramenta para o gerenciamento de risco relacionado aos voos realizados por operadores aéreos de baixa complexidade.







PROCESSO DCERTA NA ANAC



Apuração de Divergências

- Verificação e correção de erros nas bases de dados;
- Filosofia de Cultura Justa;
- Fiscalização Eletrônica.



Banco de Dados sobre Operações Aéreas

- Base para pesquisas e estudos;
- Confronto e validação com outras bases;
- Melhoria de processos internos e legislação.



O SISTEMA – DIVERGÊNCIAS

- As Irregularidades detectadas pelo DCERTA sobre o <u>Piloto em Comando e</u> <u>Copiloto (quando exigido)</u> são:
 - 1. incorreção do código ANAC no plano de voo;
 - código do piloto não cadastrado;
 - 3. habilitação vencida;
 - 4. sem habilitação;
 - 5. habilitação IFR vencida;
 - 6. sem habilitação IFR;
 - 7. habilitação suspensa;
 - 8. sem licença para a categoria da aeronave;
 - 9. Certificado de Capacidade Física (CCF) vencido;
 - 10. situação irregular no CCF;
 - 11. não possui certificado de proficiência lingüística requerido;
 - 12. certificado de proficiência lingüística vencido;
 - 13. aeronave necessita de um segundo piloto;
 - 14. operação necessita de um segundo piloto;
 - 15. Habilitação necessita de um segundo piloto.



O SISTEMA – DIVERGÊNCIAS

- As Irregularidades detectadas pelo DCERTA sobre a <u>aeronave</u> são:
 - 1. aeronave não-homologada para voo IFR;
 - 2. Reserva de Marcas;
 - 3. Certificado de Aeronavegabilidade (CA) cancelado;
 - 4. CA vencido;
 - 5. aeronave interditada;
 - 6. matrícula cancelada;
 - 7. Matrícula de aeronave não cadastrada;
 - 8. CA suspenso por aeronave avariada por acidente ou incidente;
 - 9. CA suspenso por Irregularidade quanto à Licença de Estação;
 - 10. CA suspenso por aeronave com pendências judiciais;
 - 11. CA suspenso por situação irregular no RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro);
 - 12. CA suspenso por Irregularidade de Empresas RBHA 91, 121 ou 135;
 - 13. CA suspenso por situação técnica irregular;
 - 14. CA suspenso por não cumprimento de NCIA;
 - 15. CA suspenso por Inspeção Anual de Manutenção (IAM) vencida; e
 - 16. Aeronave enquadrada no parag. 91 do RBHA 91 ou parag. 135.154 do RBAC 135.



O SISTEMA – DIVERGÊNCIAS

- As Irregularidades detectadas pelo DCERTA sobre os <u>aeródromos</u> são:
 - 1. incorreção do designativo no plano de voo;
 - pouso em aeródromo não previsto em plano de voo; e
 - 3. operação em aeródromo não registrado ou não homologado.
- As Irregularidades detectadas pelo DCERTA sobre os empresas aéreas são:
- Situação irregular da Autorização Operacional
- Situação irregular do Certificado ETA/COA
- Irregularidades detectadas pelo DCERTA sobre aeronaves estrangeiras.



RESOLUÇÃO nº 268 (nova resolução DCERTA)

- Resolução n° 268/2013, que institui novos procedimentos para usuários do Sistema Decolagem Certa (DCERTA) cujo objetivo é incrementar o nível de segurança operacional e fiscalização da aviação geral. As novas regras entram em vigor 90 dias após sua publicação. Agência atuará de forma ainda mais efetiva para coibir voos com irregularidades.
- ANAC inicia o envio de comunicação aos operadores acerca de cada voo realizado por sua aeronave, inibindo a utilização indevida de códigos ANAC por terceiros.
- Declaração de Regularidade (restrito aos documentos com validade). Exceções: Inoperância do sistema.



OPERADOR AÉREO DE BAIXA COMPLEXIDADE

Operadores aéreos de baixa complexidade são pessoas jurídicas que:

- Possuem um frota reduzida de aeronaves (menos de 6);
 ou
- Normalmente efetuam poucos voos (menos de 20 voos por dia); ou
- Têm baixa diversidade de operações rotineiras.









Fase de Planejamento de Voo

Estabelecer procedimentos para utilização do simulador DCERTA antes da realização de todos os voos

Garantir que somente os voos bem sucedidos na simulação DCERTA sejam realizados



Fase Pós Voo

Receber e armazenar os e-mails automáticos enviados pelo DCERTA após os voos realizados

Tratar todas as possíveis divergências apontadas e informadas pelo DCERTA



Monitoramento de Indicadores

Confecção de relatórios periódicos sobre a utilização do DCERTA

Estabelecimento de indicadores e metas relacionadas ao uso e à conformidade com as regras do DCERTA



Guia de orientação para montar um núcleo mínimo de gerenciamento de risco com a utilização do DCERTA como ferramenta.





Processo: Planejamento de Voo						
Ordem	Atividades	Responsáveis	Observações			
1	Receber demanda por realização de voo.	GOPS (analista #1 / analista #2)	Início do processo.			
2	Definir os parâmetros básicos do voo (aeródromo de origem, aeródromo de destino, aeronave, pilotos, horário de partida).	GOPS (analista #1 / analista #2)				
3	Acionar pilotos escalados para realizar o voo programado.	GOPS (analista #1 / analista #2)	O contato com os pilotos será realizado de forma presencial, quando na sede da empresa, ou por SMS/telefone celular coorporativo, quando fora da sede da empresa.			
4	Realizar simulação no DCERTA.	Pilotos (todos os pilotos)	A simulação pode ser realizada através do computador localizado na sala B-04, próprio para este fim. Quando o piloto encontrar-se fora da sede da empresa pode ser utilizado acesso à internet de seu telefone celular coorporativo. Podem ser usados, em situações excepcionais, computadores e/ou outros dispositivos para acesso à internet de terceiros.			

. . .



Processo: Tratamento de Divergência Pós Voo						
Ordem	Atividades	Responsáveis	Observações			
1	Acessar caixa de correspondência eletrônica ou gerenciador DCERTA para monitorar e analisar a mais recentes operações aéreas registradas.	GOPS (analista #3 / analista #4)	Início do processo. É aconselhável que a análise seja realizada em intervalos máximos de três dias.			
2	Verificar a correção dos dados relativos às operações indicadas pelo DCERTA e notificar a ANAC sobre os registros considerados incorretos através do e-mail dcerta@anac.gov.br.	GOPS (analista #3 / analista #4)				
3	Segregar todos os casos em que o DCERTA indicou divergência na operação aérea realizada.	GOPS (analista #3 / analista #4)				
4.1	Se houve uso legítimo da Declaração de Regularidade, verificar se as devidas ações corretivas já foram ou estão sendo realizadas. Em caso negativo, seguir para a atividade 6.	GOPS (analista #3 / analista #4)				

. . .



EXEMPLO de Relatório Mensal de Utilização do DCERTA pelo Operador

Mês/Ano de Referência: JULHO/20xx Data de Confecção: 06/08/20xx

	Qtde.		
Total de operações aéreas realizadas:			
DCERTA Online	Qtde.		
Simulações realizadas (não repetidas):			
+ Simulações realizadas sem indicação de divergência:	104		
+ Simulações realizadas com indicação de divergência que permite Declaração de Regularidade:	14		
+ Simulações realizadas com indicação de divergência que não permite Declaração de Regularidade:	8		
Operações aéreas alteradas:			
Operações aéreas canceladas:			
DCERTA Off-line			
Total de operações indicadas pelo DCERTA:	98		
+ Operações com incorreções na informação:	4		
+ Operações sem indicação de divergência:	79		
+ Operações com indicação de divergência e com uso legítimo de Declaração de Regularidade:	14		
+ Operações com indicação de divergência e com uso ilegítimo de Declaração de Regularidade:	0		
+ Operações com indicação de divergência e sem uso de Declaração de Regularidade:	1		



O DCERTA NO CONTEXTO DO SGSO





DÚVIDAS?

